



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TUPARETAMA
Progresso se Faz com Trabalho

LEI MUNICIPAL nº 453 de 13 de novembro de 2020.

PUBLICADO

Em 13 de 11 2020

Diretor de Departamento

Norma Cristina Souza de Oliveira
Diretor de Departamento
Matrícula: 160-6

EMENTA - AUTORIZA ABERTURA DE
CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO DE 2020 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/18-20201113130831.pdf>
assinado por: idUser 72

O Senhor DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES, Prefeito do município de Tuparetama, localizado no estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Tuparetama, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 2020, na importância de R\$ 73.828,26 (Setenta e três mil, oitocentos e vinte e oito reais e vinte e seis centavos), atendendo a dotação orçamentária abaixo discriminada:

Poder:	06-Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte
Orgão:	01 - Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte
Função:	13 - Cultura
Sub-Função:	392 - Difusão Cultural
Programa:	0020 - Gestão da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte
Proj/Ativ:	2185 - Plano de Custeio da Lei Aldir Blanc
Natureza da Despesa:	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
	3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros Pessoa Física

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes da Lei Orçamentária Anual para 2020;

CNPJ nº 11.358.124/0001-60

Av. Central, s/n - Centro - Tuparetama/PE - CEP:56760-000 Fone/Fax: (87) 3828-1156
Site: www.tuparetama.pe.gov.br - E-mail: gabinete@tuparetama.pe.gov.br

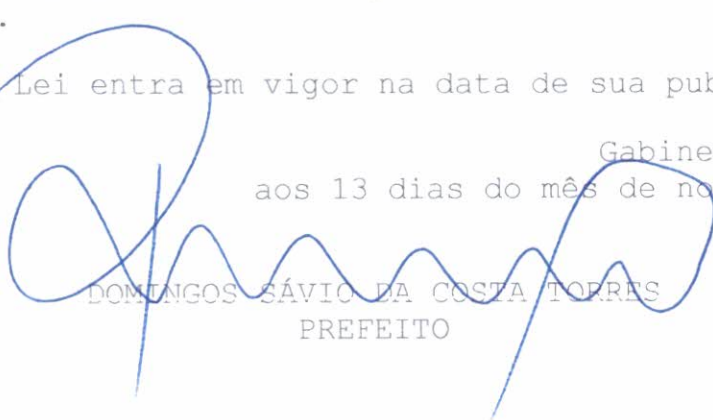


PREFEITURA MUNICIPAL DE
TUPARETAMA
Progresso se Faz com Trabalho

Parágrafo Único - Os artistas inscritos e aprovados no cadastro não poderão receber valor menor que R\$ 1.000,00 (um mil reais) em parcela única.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,
aos 13 dias do mês de novembro de 2020.


DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES
PREFEITO



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/18-20201113130831.pdf>
assinado por: idUser 72

CNPJ nº 11.358.124/0001-60

Av. Central, s/n – Centro – Tuparetama/PE – CEP:56760-000 Fone/Fax: (87) 3828-1156
Site: www.tuparetama.pe.gov.br – E-mail: gabinete@tuparetama.pe.gov.br